



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 060/2023

FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/2021, ART.75 – INCISO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

O presidente da Câmara Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições resolve, Adjudicar e Homologar enquanto autoridade competente a dispensa eletrônica de licitação, outorgando assim a empresa REDE RETA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 03.156.454/0001 -44, sediada no endereço Avenida Júlia Kubitschek nº947, centro, Congonhas /MG CEP: 36410 – 084 que apresentou a melhor proposta pelo valor global R\$ 8.449,65 (Oito mil, Quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de outubro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº 081/2023- CONCORRÊNCIA Nº PMC/001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e modernização do Terminal Rodoviário, com fornecimento de material e mão de obra. A CPJL declara HABILITADA a licitante Metalúrgica Comercial NAVBAN- Comércio e Prestação de Serviços Ltda e INABILITADAS as licitantes 3S Construções Ltda, GRM Serviços Construtivos Ltda- ME e Módulos Construções e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo recursal, consoante o que dispõe a alínea “a” do art. 109 da Lei 8.666/93. Ata 081/2023 publicada na íntegra no site da Prefeitura - link “Licitação Pública”. Congonhas, 30 de outubro de 2023. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59. Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº 19/2022, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: prorrogação até 19 de novembro de 2023. Congonhas, 27 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas; Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Libertad Lamarque Guerra Souza.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº. 41/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE CONGONHAS – ACICOM

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira inscrito no RG nº. M-8.955.835 e no CPF nº.025.363.176-06 e do outro lado, a Associação Ciclística de Congonhas - ACICOM, inscrita no CNPJ nº. 08.511.670/0001-84, com sede na Rua Mármore, nº 33, bairro Residencial Vila Rica, representado por seu Presidente, Wellington Fernandes Costa, portador do RG MG-15710329 e do CPF nº. 090.192.016-97. Objeto: Execução do projeto “Pedal para todos”, que visa promover a qualidade de vida, fomentar a prática esportiva do ciclismo na cidade e formação de novos atletas jovens esportivos, realizar a participação de jovens em treinamentos e eventos de ciclismo no Brasil.

Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 – Parcerias com Entidades – SECULTE - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 134 - Custeio) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 135 – Investimento). Fonte: 1500. Vigência: de 18 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024. Congonhas, 27 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Wellington Fernandes Costa, Presidente da Associação Ciclística de Congonhas – ACICOM.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação Congonhense de Artes - ACART, entidade fundada em 2005 com o objetivo de capacitar e gerar emprego para classe artística de Congonhas e região. Em parceria com o Poder Público vem desenvolvendo através iniciativas comunitárias e associativas, atividades culturais, folclóricas, pesquisas voltadas ao desenvolvimento das artes em várias manifestações. Tendo o seu objetivo definido no seu estatuto no art. 2º e suas alíneas de a/z. esportiva, cultural e recreativo, sem fins econômicos e com duração por tempo indeterminado.

No caso de celebração de parceria com a Associação Congonhense de Artes 0- ACART objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Ciclística de Congonhas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 27 de outubro de 2023.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS - PARC

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG nº. MG 10634862 e no CPF nº. 078.783.536-62 e do outro lado, a Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC, inscrita no CNPJ nº. 07.766.906/0001-60, representada por seu Presidente, Wagner Magalhães de Assis, portador do RG MG-10.336.552 e do CPF nº. 055.917.826-39. Objeto: O Termo de Fomento nº 03/2021 fica rescindido a partir do dia 06 de outubro de 2023, com fundamento no art. 42 da Lei nº 13.019/2014. Congonhas, 30 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Wagner Magalhães de Assis, Presidente da Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas – PARC.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº MG 3.182.358 e no CPF nº 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15. Objeto: repasse de valor, tendo em vista a implementação de mais uma residência adaptada a necessidades de 05 (cinco) idosos que serão acolhidas, mediante determinação judicial expedida no processo número 500396974.2022.8.13.0180, por se encontrarem em situação de desabrigo por abandono, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$ 967.926,25 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos. Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades - SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições (Fonte: 1500 - Ficha: 358) ; 4.4.50.41 - Contribuições (Fonte: 1500 - Ficha: 1035). Congonhas, 30 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

37º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS



Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Heberte Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 06/11/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa RVQ – 4B96	Processo Jari/Congonhas 106/2023
Placa HCL – 5080	Processo Jari/Congonhas 107/2023
Placa HCL – 5080	Processo Jari/Congonhas 108/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Heberte Romão Mendes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/25/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DA GUIA Nº 1113863 abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

Lançamento do AI nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1795/2022 multa do DGUR PMC 9932/2022	JMX Mineracao e Comercio LTDA	29.601.178/0001-04	dovia MG 383 KM 2,5 S/Nº - Sitio Ponte de Cima - Alto Maranh
DTFI/48/2023			CONGONHAS 36.408-017

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 30/10/2023, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 30 de outubro de 2023

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3731-1300 - www.congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

OFÍCIO N.º PMC/GAPRE/203/2023

Congonhas, 30 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas/MG.

Assunto: Razões de Veto Total à Proposição de Lei n.º 72/2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Chegou até mim cópia da Proposição de Lei n.º 072/2023, do Poder Executivo, que “Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas e dá outras providências”.

A Proposição foi aprovada por esta Colenda Casa e encaminhada para sanção.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou pelo veto total ao projeto, pelas seguintes razões:



FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa a alteração do modo de equacionamento do déficit atuarial do regime de próprio de previdência social do município de Congonhas que se efetiva, atualmente, por meio de alíquotas suplementares. Com a proposição, passará a aportes mensais e com valores preestabelecidos, nos termos do plano de equacionamento sugerido por profissional em atuária.

A alteração está em conformidade com a legislação de âmbito nacional, notadamente a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Embora a proposição tenha sido deflagrada pelo Executivo, no pleno exercício da competência de legislar sobre matéria que lhe é privativa e, acolhida por esta Egrégia Casa e apreciada pelos Nobres Vereadores, nota-se uma omissão que desequilibrará as obrigações dos Poderes, órgãos e entidades com o regime próprio de previdência social do município.

Isso porque ao modificar o modo de amortização com contribuição suplementar na forma de aportes mensais e com valores preestabelecidos, não se estabeleceu regra a tornar proporcional o montante mensal do aporte de acordo com a remuneração de contribuição atribuída a cada um dos Poderes, órgãos e entidades.

Na prática, a ausência de regra para o rateio do déficit, condizente com a remuneração de contribuição atribuível a cada um dos obrigados pela manutenção do equilíbrio atuarial do regime, condicionaria o Poder Executivo a assumir com exclusividade a obrigação de equacionamento do déficit atuarial, em desconformidade com plano de custeio permitido por parâmetros e diretrizes funcionamento dos regimes próprios de previdência.

Ante o exposto, embora reconhecida nobilíssima intenção desta Colenda Casa de aprovar a Proposição de Lei n.º 072/2023, a omissão nos termos descrito inviabiliza o implemento da alteração do modo de equacionamento do déficit atuarial.

Estas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL da Proposição de Lei n.º 072/2023 ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 7.659, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.205, de 24 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de repasses ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas, no exercício financeiro de 2023, até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nos termos do artigo 2º, inciso I da LOA vigente, no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária do Legislativo:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Congonhas	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Atividade: 4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à realização do aumento de repasses de que trata o art. 2º desta lei, serão decorrentes da anulação de dotações no Orçamento do Poder Executivo do Município de Congonhas.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade: 01- Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão	
Função: 04 - Administração	



Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Gestões Administrativas	
Atividade: 2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON